

## RESOLUÇÃO CRC/SE N° 496/2016

**APROVA A PROPOSTA  
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2017 DO CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE  
SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, usando das atribuições que lhe confere a alínea “f” do art. 9º do regime interno.

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução 960/03;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer nº 021/2016 de 18 de outubro de 2016, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2017, que estima a Receita em **R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)** e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64 e Resolução CFC nº 1.161/09.

**Art. 2º** - As Receitas correntes e de capital estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

### **RECEITAS**

<b>6.2.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.150.000,00</b>
6.2.1.1 Contribuições	R\$ 1.662.937,04
6.2.1.2 Exploração de Bens e Serviço	R\$ 93.734,95
6.2.1.3 Financeiras	R\$ 211.640,46
6.2.1.4 Transferências	R\$ 94.080,00
6.2.1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 87.607,55

**Art. 3º** - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

## DESPESAS

<b>6.3.1 DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.138.450,00</b>
6.3.1.1 Pessoal e Encargos	R\$ 1.018.017,39
6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços	R\$ 699.335,67
6.3.1.4 Financeiras	R\$ 27.300,00
6.3.1.6 Tributárias e Contributivas	R\$ 391.246,94
6.3.1.9 Outras Despesas Correntes	R\$ 2.550,00
<b>6.3.2 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 11.550,00</b>
6.3.2.1 Investimentos	R\$ 11.550,00

**Art. 4º** - A Presidente fica autorizada a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Aracaju, 19 de outubro de 2016.

*ANGELA ANDRADE DANTAS MENDONÇA*  
Presidente CRC/SE